



Guaiúba/CE, 10 de Julho de 2023.

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 14.129/21 dispôs sobre princípios, regras e instrumentos para o Governo Digital e para o aumento da eficiência pública;

CONSIDERANDO que os art. 5º da referida legislação tem como objetivo que a administração pública utilizará soluções digitais para a gestão de suas políticas finalísticas e administrativas e para o trâmite de processos administrativos eletrônicos.;

CONSIDERANDO que ainda precisam ser criadas e normatizadas as estruturas internas para cumprimento da referida legislação;

RESOLVE:

Declaramos, para todos os efeitos legais, que a PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE GUAÍÚBA-CE está realizando e finalizando os estudos técnicos necessários para a edição de instrumentos normativos a fim de regulamentar a lei do governo digital.

Thais de Oliveira Nogueira
THAIS DE OLIVEIRA NOGUEIRA

Procuradora Chefe do Município de Guaiúba/CE